



PARECER Nº **0716/2024** PROCESSO Nº: **3259/2024** PROTOCOLO Nº: **11321/2024**

PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 772/2024**

EMENTA: **Título de Cidadã Mato-Grossense a senhora Leidiane Gomes de Freitas.**

AUTORIA: **Deputado Estadual NININHO**

I – RELATÓRIO (ANÁLISE):

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) n.º 772/2024**, de autoria do Deputado Estadual NININHO, que concede o “Título de Cidadã Mato-Grossense a senhora **LEIDIANE GOMES DE FREITAS**, lido na 82ª Sessão Ordinária (11/12/2024), conforme descrito abaixo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora **LEIDIANE GOMES DE FREITAS**.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 13/12/2024, de caráter informativo, citando que não foi encontrado projetos de lei que tratam de matéria análoga ou conexa ao presente projeto. Conforme a folha 05.

Em 13/12/2024, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.



Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadã Mato-Grossense a Senhora **LEIDIANE GOMES DE FREITAS**, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

Art. 14 O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;

~~II – reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).~~

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **004/040** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2024, cumprindo, assim, o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 18 da Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, vejamos:

Art. 18 Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - 01(uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Muller;

II – 40 (quarenta) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;

III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso).

Nas folhas 02 e 03 da proposição, o nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

Leidiane Gomes de Freitas nasceu no município de Rio Maria no Estado do Pará, filha do senhor Lazaro Rodrigues de Freitas e dona Amélia Gomes de Freitas, casada com Rônio Condão e é mãe de João Pedro, Lucas, Rebeca e Antônio Miguel. Em 2002 mudou para o município de Confresa de família natural do Estado de Goiás escolherem o Estado de Mato Grosso na busca de oportunidades, formada em Contabilidade pela Universidade Norte do Paraná – UNOPAR Em 2017 assumiu como primeira dama do município de Confresa a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho com a missão de implementar, formular, coordenar, executar, monitorar e avaliar políticas e estratégias para o SUAS - Sistema Único de Assistência Social, no âmbito do Município, promovendo serviços de proteção básica e proteção social especial aos cidadãos que dela necessitarem, oferecendo apoio e orientação



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora Núcleo Social
COMISSÕES PERMANENTES 2024 SALA 029 - 2º PISO



HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO
RESOLUÇÃO Nº 4892, DE 2016 - DISCAL Nº 01, DE 2016

DO TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE:

às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social por violação de direitos. Leidiane Gomes de Freitas com o olhar voltado ao público-alvo aos que mais necessitam, implantou em Confresa diversas campanhas e projetos sociais como: oficinas de capacitações, implantação de cursos preparatórios e ações que promoveram mudança na vida de diversos atendidos, possibilitando inclusive acessar o mercado de trabalho em melhores áreas. Ao logo desse período teve atuação direta para melhorar os espaços onde as atividades são desenvolvidas, modernização da frota para melhorar o atendimento e investimentos na capacitação de servidores. Uma das grandes conquistas também são a aprovação dos convênios que garantiram a construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, ofertando em breve um local moderno, acolhedor e que garantirá melhores serviços e atuação. Leidiane Gomes de Freitas sempre se destacou com o seu olhar social para as pessoas com a melhor idade todos os anos viagens marcantes para celebrar a integração inclusive para conhecer o mar com todas as despesas gratuitas, além de reforma ao centro de convivência com a construção de área com piscina para lazer e pratica de hidroginástica e uma completa academia onde os idosos se sentem em casa e com um acolhimento sem igual, com sentimento de gratidão e dever cumprido em realizar sonhos de pessoas que nunca tinham saindo do estado de Mato Grosso fez a diferença na vida de algumas delas de conhecer outros lugares em outro Estado. Ações como o casamento comunitário e a vila natalina foram projetos sonhados e excetuados pensando em ofertar acesso ao direto do matrimônio e no caso da vila, lazer, diversão e presença do espírito natalino. Com sensibilidade, humildade e afeto Leidiane Gomes de Freitas esteve ao longo desses anos como um braço forte na condução da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Confresa com um coração cheio de vontade em ofertar mais para todos em especial aos que mais precisam. Pela imensa contribuição social como esposa, mãe, profissional, agente pública, tendo contribuído para o desenvolvimento e crescimento do Estado de Mato Grosso em Especial de Confresa. Destarte, por todas estas razões apresentada, por sua reconhecida capacidade profissional e por todos os relevantes serviços prestados, proponho a concessão do Título de Cidadã Mato-Grossense a senhora Leidiane Gomes de Freitas, que indiscutivelmente merece todas as honras a respeito. Para tanto, apresento a proposição Legislativa e peço apoio dos nobres pares pela sua acolhida e merecida aprovação.

No momento da análise do Projeto por esta Comissão, houve a habitual pesquisa e conferência no sistema de tramitação (*intranet* – controle de proposições), em que não foi detectada a existência de proposições versando sobre matéria análoga ou interdependente.



ALMT
Assembleia Legislativa
SERVIÇO GOVERNADOR DANIE MARTINS DE OLIVEIRA
COMISSÕES PERMANENTES 2024



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora Núcleo Social
Comitê de Direitos Humanos, Inicial dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amadão e ao Idoso
Filiação: no Atendimento e ao Idoso

ADSPT
Página 4 de 7



HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO
REGULAMENTO Nº 43/2014 - GOV. MAT. DE RONDÔNIA

DO TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE:

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sócio-cultural-administrativo e até religioso da comunidade.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de “Cidadão” de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos Cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação e o vínculo de filhos da terra, por intermédio de uma espécie de adoção social.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um *xômano*.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas; o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa apresentadas na proposição, entendemos que a Senhora **LEIDIANE GOMES DE FREITAS**, nasceu no município de Rio Maria, no Estado do Pará,



ALMT
Assembleia Legislativa
EDIFÍCIO GOVERNADOR DANIE MARTINS DE OLIVEIRA
COMISSÕES PERMANENTES 2024



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Criança, Amigo à Criança e ao Adolescente e ao Idoso

ADSP
PSE 08 5 697

satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019.

Sobreleva-se que, embora o presente *Relatório* possa expor às especificações técnicas e atributos, tanto formais, legais e meritórios, a atribuição desta Comissão Permanente é vinculada e consiste em dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), a posição neste é exclusivamente pelo “**mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade**”.

Ainda no âmbito de tecnicidades, ressalta-se que este **Relatório** consiste na narração ou exposição de fatos, atividades, elementos, argumentos etc. técnicos relativos ao mérito da questão em pauta. Ao ensejo desta oportunidade, elucida-se ainda que **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação no âmbito legislativo.

Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.



II – PARECER / VOTO DO RELATOR:

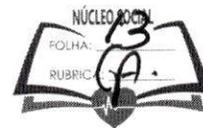
Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução (PR) nº 772/2024, de autoria do Deputado Estadual NININHO, lido na 82ª Sessão Ordinária (11/12/2024), por compreendermos que a Senhora **LEIDIANE GOMES DE FREITAS**, nasceu no município de Rio Maria no Estado do Pará, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, portanto, é justo que receba o “Título de Cidadã Mato-Grossense”.





ALMT
Assembleia Legislativa
COMISSÕES PERMANENTES 2024

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social



V - FICHA DE VOTAÇÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

ATO Nº 010/2024/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO: a ORDINÁRIA a EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 27/10/25 10H00.

PROPOSIÇÃO: PR Nº 772/2024.

AUTORIA: Deputado Estadual NININHO.

APENSAMENTOS:

SUBSTITUTIVOS:

EMENDAS:

MEMBROS TITULARES	RELATORIA	VOTAÇÃO	ASSINATURAS
 Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende Presidente UNIÃO BRASIL	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
 Deputado GILBERTO CATTANI Gilberto Moacir Cattani Vice Presidente PL	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
 Deputado MAX RUSSI Max Joel Russi PSB	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
 Deputado LÚDIO CABRAL Ludio Frank Mendes Cabral PT	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
 Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE

MEMBROS SUPLENTE	RELATORIA	VOTAÇÃO	ASSINATURAS
 Deputado DIEGO GUIMARÃES Diego Arruda Vaz Guimaraes REPUBLICANOS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
 Deputado NININHO Ondair Bortolini PSD	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
 Deputado DR. EUGÊNIO José Eugênio de Paiva PSB	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
 Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
 Deputado JUCA DO GUARANÁ Lidio Barbosa MDB	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE

A Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, após apresentação do Parecer e o Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.

GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social



«Aqui a Proposição ganha vida e, principalmente, muda vidas»